



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIUBA/CE

Certidão de publicação, conforme dispõe o art. 45 da Lei Orgânica e a Lei Municipal nº 268/2001, de 20 de setembro de 2001; também, em conformidade com a decisão firmada pelo STJ – Recurso Especial nº 105.232 (9600 6484/Ceará), foi afixada pelo prazo legal, no Paço da Prefeitura.

Início da publicação: 13/ março/2018.
Término da Publicação: 20/ março/2018.
Guaiuba/CE 13 de março de 2018.

Adriano Alves Pessoa – OAB-Ce 9693
Procurador Geral

LEI Nº 860 DE 13 DE MARÇO DE 2018.

FICA INSTITUÍDO O DIA DO CAPELÃO EVANGÉLICO CIVIL E MILITAR NO MUNICÍPIO DE GUAIÚBA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAIÚBA, ESTADO DO CEARÁ, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei, faz saber que a Câmara Municipal de Guaiuba aprovou e ele sancionou a seguinte Lei:


Art. 1º - Fica instituído o **DIA DO CAPELÃO EVANGÉLICO CIVIL E MILITAR** no Município de Guaiúba.

Paragrafo Único – Esta homenagem far-se-á anualmente sempre no dia 17 de novembro.

Art. 2º - No Dia do Capelão Evangélico Civil e Militar, promoverão reuniões religiosas, palestras, seminários e atividades comemorativas a data, que deverão ser extensivas ao público em geral.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIÚBA ESTADO DO CEARÁ, AOS TREZE DIAS DO MÊS DE MARÇO DO ANO DE DOIS MIL E DEZOITO.


Marcelo de Castro Fradique Accioly
Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE GUAIÚBA
PROTOCOLO

Guaiúba, 22 de 03 de 2018

Silvia
Responsável

